



Câmara Municipal de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

RÉGIS PAULO FRITZEN, DILMAR PATZLAFF, GERSON ANTONIO ROYER e SÉRGIO CHASSOT, Vereadores com assento perante esta casa Legislativa, no uso de suas prerrogativas legais, constantes do art.170 do Regimento Interno, apresentam a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº020/2021 do Executivo Municipal, que altera a redação do artigo 7º, na forma que segue:**

EMENDA MODIFICATIVA

Propõe a alteração da redação do artigo 7º do Projeto de Lei nº 020/2021, com a seguinte proposta de redação:

Art. 7º - O benefício será concedido por meio de um vale **nominal e ao portador**, constante do CUPOM CIDADÃO, e os respectivos créditos deverão ser utilizados exclusivamente para a aquisição de alimentação, medicamentos, gás de cozinha, material escolar e higiene pessoal.

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda ora apresentada ao Projeto de Lei nº 020/2021 que “ institui o programa emergencial municipal no âmbito do município de São Vendelino, buscando reduzir os efeitos sociais e econômicos da pandemia originada pela Covid-19” visa dar mais controle e eficiência ao programa auxílio emergencial.

Pelo exposto, esperamos o apoio e aprovação da presente emenda de caráter modificativa na forma exposta.

SÃO VENDELINO/RS, 15 DE ABRIL DE 2021.



RÉGIS PAULO FRITZEN

VEREADOR MDB



GERSON ANTONIO ROYER

VEREADOR MDB



DILMAR PATZLAFF

VEREADOR MDB



SÉRGIO CHASSOT

VEREADOR MDB